



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÓRTO ALEGRE
CONSELHO DO PLANO DIRETOR

Aprova.

24/10/1965

Ronaldo L. P. da Cunha
Presidente
Conselho do Plano Diretor

RESOLUÇÃO N° 174/65

ASSUNTO: Alteração de delimitação de faixa
de isolamento.

O CONSELHO DO PLANO DIRETOR, em sessão realizada no dia 27 de Outubro de 1965, face ao disposto no art. 83 da Lei 2330 de 29 de dezembro de 1961, e o projeto aprovado pelo Decreto nº 2872/64, resolve:

"É modificada a delimitação da área de isolamento entre a zona industrial e residencial prevista no Plano Diretor no quarteirão formado pelas ruas Jari, Plínio Brasil Milano, Brasílio de Moraes e prolongamento da rua Bezerra de Menezes, de acordo com o constante da planta anexa sob nº 2.

Pôrto Alegre, 27 de Outubro de 1965.-

Santos Ribeiro

Milanez

Leônidas Caneiro

Bonatto

Antônio Gaudêncio

Lygia Pavan

François Jourdain

Antônio S. Cunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO ALEGRE
CONSELHO DO PLANO DIRETOR

RESOLUÇÃO N° 174/65 ✓

ASSUNTO: Alteração de delimitação de faixa
de isolamento.

J U S T I F I C A T I V A

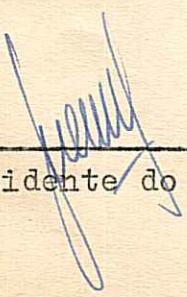
No quarteirão formado pelas ruas Jarí, Plínio Brasil Milano, Brasiliano de Moraes e prolongamento da rua Bezerra de Menezes, o Plano Diretor aprovado estabelece uma faixa de isolamento entre as áreas industrial e residencial, que se extende da rua Jarí até à Plínio Brasil Milano, segundo o constante da planta anexa nº 1.

O trecho desta faixa que se desenvolve no sentido perpendicular à rua Jarí incide sobre prédios da Cia. Sul Química Ltda. de tal sorte que divide o atual imóvel em dois setores. Qualquer modificação da posição deste ramo, fatalmente atingirá o prédio industrial ou então a uma residência vizinha. Nestas condições, por se tratar de um quarteirão predominantemente industrial, é aconselhável a supressão deste trecho da faixa de isolamento.

Por outro lado, constatou-se a existência de delimitações na planta de loteamento original diferentes das constatadas no local. Todos os lotes com frente à rua Jarí têm 46,00 metros de frente e fundo, de tal forma que o outro trecho da faixa de isolamento permite um sensível alargamento com o aproveitamento das sobras existentes no local.

São, pela mesma razão incluídas no Plano Diretor duas vielas sanitárias situadas neste quarteirão e no quarteirão adjacente e que deverão ser respeitadas pelas edificações que aí se fizerem.

Pôrto Alegre, 27 de Outubro de 1965.-


Presidente do CPD


Secretário Exec.

